



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0009620-64.2024.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1857262.

TERMO DE REFERÊNCIA SEPAT N. 07/2024

1. OBJETO

Aquisição de **Empilhadeira elétrica e Transpalete hidráulico manual** para atender os depósitos do TRE/RS diante da demanda emergencial decorrente das enchentes no Estado, para entrega imediata, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação

A contratação visa a recuperação dos bens móveis afetados pelas enchentes ocorridas no Estado, consoante o documento SEI n. 1852542.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

Recompor o parque de máquinas do TRE/RS com equipamentos suficientes para devolver operacionalidade aos Depósitos de materiais geridos pela CMLOG/SA e o Depósito de urnas gerido pela COSEL/STI.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

Perspectiva: RECURSOS

Objetivos Estratégicos: Otimizar a Infraestrutura Física.

2.4. Previsão no Plano de Contratações

Esta demanda não faz parte do Plano de Contratações por ser necessidade posterior e imprevisível decorrente das inundações no Estado do Rio Grande do Sul

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos bens a serem adquiridos

Item	Descrição detalhada	Quantidade
1	Empilhadeira ELÉTRICA patolada para estocagem de pallets, de acionamento elétrico para elevação e deslocamento (operador a pé), incluindo bateria de chumbo ácido de, no mínimo, 324Ah/24V e carregador de bateria de, no mínimo, 60AH/24V, com as seguintes características mínimas: - Capacidade mínima de carga de 1.600 kg; - Altura mínima para elevação de 4600 mm; - Largura total de 800 mm no máximo; - Largura sobre os garfos (externa) de 570mm, tolerância de 10mm para mais ou para menos; - Comprimento do garfo de 1.150mm, tolerância de 10mm para mais; - Freios eletromagnéticos; - Motor de tração A/C; - Motor de Elevação de, no mínimo, 3 KW ; - Sistema Hidráulico que permita utilização de válvulas proporcionais; - Totalidade dos comandos centralizados no timão de operação, gerando acessibilidade sem a necessidade de retirar as mãos do Timão; Prazo de garantia do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.	01 unidade

	Marca/modelo de referência: YALE/MS16 Podem ser ofertadas outras marcas equivalentes ou de melhor qualidade. Código SIASG: 361013	
2	Empilhadeira ELÉTRICA patolada para estocagem de pallets, de acionamento elétrico para elevação e deslocamento (operador a pé), incluindo bateria de chumbo ácido de, no mínimo, 324Ah/24V e carregador de bateria de, no mínimo, 60AH/24V, com as seguintes características mínimas: - Capacidade mínima de carga de 1.600 kg; - Altura mínima para elevação de 5400 mm; - Largura total de 800 mm no máximo; - Largura sobre os garfos (externa) de 570mm, tolerância de 10mm para mais ou para menos; - Comprimento do garfo de 1.150mm, tolerância de 10mm para mais; - Freios eletromagnéticos; - Motor de tração A/C; - Motor de Elevação de, no mínimo, 3 KW ; - Sistema Hidráulico que permita utilização de válvulas proporcionais; - Totalidade dos comandos centralizados no timão de operação, gerando acessibilidade sem a necessidade de retirar as mãos do Timão; Prazo de garantia do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Marca/modelo de referência: YALE/MS16 Podem ser ofertadas outras marcas equivalentes ou de melhor qualidade. Código SIASG: 361013	01 unidade
3	Transpalete hidráulico manual (paleteira), com as seguintes características: - Capacidade de carga mínima de 2.500 kg, - Peso do equipamento entre 60 kg e 80 kg, altura total de até 125 cm, comprimento total entre 130 cm e 155 cm, comprimento útil dos garfos entre 110 cm e 120 cm, largura externa dos garfos entre 65 e 68 cm, - Rodagem de carga dupla (tandem) em nylon com rolamento de blindagem dupla e roda direcional em nylon com rolamentos de blindagem dupla, - Altura dos garfos elevados acima de 19 cm e altura dos garfos abaixados de 7,5cm, corredor operacional máximo de 180cm. Prazo de garantia do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Marca/modelo de referência: Paletrans TM2500. Podem ser ofertadas outras marcas equivalentes ou de melhor qualidade. Código SIASG: 19402	07 unidades

3.2. Justificativas para o parcelamento

Serão adquiridos por item.

3.3. Requisitos de sustentabilidade

- 3.3.1. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis ou reciclados. - Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e 01/2014.
- 3.3.2. Classificação energética **A** – as aquisições devem privilegiar equipamentos que favoreçam a redução do consumo de energia.

3.4. Garantia

3.3.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.3.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser consertado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação do problema, ou substituído, no mesmo prazo, por outro novo, com as mesmas características.

3.3.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais

4.1.2. A entrega do item 1 deve ser imediata, em até 15 dias, conforme o item 4.1.5.

4.1.3. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

4.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso imediato, em embalagem original da fábrica, no período das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento conforme o que segue:

a) A unidade do item 1 (empilhadeira), e todas as unidades do item 3 (transpaletes): na Avenida das Indústrias 275, Depósito 103, Bairro Anchieta, Porto Alegre.

b) A unidade do item 2 (empilhadeira), em endereço a ser oportunamente indicado por ocasião do agendamento de entrega podendo ser em Porto Alegre ou outra cidade da Região metropolitana.

4.1.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais técnico e operacional, redigidos em português.

4.1.5. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-8316), com, no mínimo, dois (02) dias úteis de antecedência.

4.1.6. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

4.1.7. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela COGEC (Coordenadoria de Gestão de Contratos).

4.1.7.1. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

4.2. Obrigações do contratado

4.2.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e os quantitativos da Nota de Empenho.

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

4.2.3. Comunicar, imediatamente, aos gestores do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos fornecimentos contratados.

4.2.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.2.4.1. Em relação aos itens 1 e 2 (Empilhadeiras elétricas), deverá declarar que dará programa de treinamento gratuito aos servidores que operacionalizarão o equipamento, a ser realizado na própria Unidade, quantos dias forem necessários, sem ônus para o TRE/RS.

4.2.5. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

4.2.6. Substituir, em até 20 (vinte) dias, os materiais eventualmente recusados por desacordo com as especificações solicitadas, sendo tal prazo contado da notificação formal por este TRE.

4.3. Obrigações do contratante

4.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja consertado ou substituído.

4.3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Recebimento provisório e definitivo

5.2.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.2.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o fiscal designado ou seu substituto fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.2.1.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor designado ou comissão que procederá ao recebimento, após comunicação do fiscal ou de seu substituto de que as especificações e as qualificações dos produtos entregues estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.2.2. O método de avaliação da conformidade dos materiais, a ser realizado pelo fiscal designado ou por seu substituto, será o seguinte:

5.2.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência.

5.2.3. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

6. PAGAMENTO

6.1. Realizado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

6.1.1. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

6.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

6.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

6.3.2. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

6.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

7. SANÇÕES

Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2. Na hipótese de atraso na entrega do material, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

- 7.3. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 7.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 7.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

- 8.1.1. A proposta que apresentar o menor **valor total do item** e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.
- 8.1.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca/modelo dos materiais ofertados.

8.2. Requisito para seleção dos fornecedores

Os requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto.

Porto Alegre, dia 13 de junho de 2024.

JAIRO JOSÉ FIN SCARPATO,
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Casaril, Analista Judiciário**, em 26/06/2024, às 14:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Jose Fin Scarpato, Chefe de Seção**, em 26/06/2024, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1857262** e o código CRC **9433836E**.